



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº _____, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

**INSTITUI A CAMPANHA PERMANENTE DE SAÚDE
VOCAL E AUDITIVA DOS EDUCADORES DA REDE
PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU,
PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituída a Campanha Municipal Permanente de Saúde Vocal e Auditiva direcionada a educadores lotados na rede pública municipal de ensino.

Art. 2º A campanha de que trata esta Lei tem por objetivo conscientizar e prevenir possíveis doenças vocais e auditivas decorrentes do trabalho diário de professor, por meio de cursos, palestras, cartilhas, informativos e outros meios que se fizerem necessários.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo a formulação de diretrizes para viabilizar a plena execução da campanha.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas/PA, 29 de novembro de 2022.

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal